



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
19ª ZONA ELEITORAL - TAUÁ-CE

Rua Henriqueta de Araújo Serra, 213 – Tauazinho – Tauá/CE – CEP: 63.660.000 – Tel/Fax: (88) 3437.1337

PORTARIA 07/2024 – 19ª ZE

A Excelentíssima Senhora Doutora RHAILA CARVALHO SAID, MM. Juíza Eleitoral Auxiliar da 19ª Zona do Estado do Ceará, que compreende os municípios de Tauá e Parambu, no uso de suas atribuições legais etc,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança dos eleitores e demais pessoas envolvidas no processo eleitoral das Eleições de 2024 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2024, nos municípios de Tauá e Parambu/CE, pertencentes ao âmbito da jurisdição desta 19ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a probabilidade de ocorrência de incidentes causados pela ingestão excessiva de bebidas alcoólicas no dia do pleito eleitoral supramencionado capaz de comprometer a boa ordem dos trabalhos e o livre exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever das autoridades policiais civis e militares a serviço nesta 19ª Zona Eleitoral diligenciar com o objetivo de garantir a segurança pública, a ordem e a disciplina ao pleito do dia 06/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os restaurantes, bares, mercantis, estabelecimentos congêneres e demais locais abertos ao público se abstenham de realizar, ou permitir que se realize, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas a partir da 00:00 (zero) hora do dia 06/10/2024 (domingo) até as 18:00 (dezoito) horas do mesmo dia.

Paragrafo único: A proibição se estende a todos os estabelecimentos acima citados localizados na jurisdição desta 19ª ZE, que compreende os municípios de Tauá e Parambu/CE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
19ª ZONA ELEITORAL - TAUÁ-CE

Rua Henriqueta de Araújo Serra, 213 – Tauazinho – Tauá/CE – CEP: 63.660.000 – Tel/Fax: (88) 3437.1337

Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação à presente Portaria, com a afixação nos principais logradouros e remessa de cópia ao Ministério Público Eleitoral, Polícia Civil, Militar e Federal e às emissoras de rádio e TV locais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tauá/CE, 04 de outubro de 2024.

RHAILA CARVALHO SAID
JUÍZA ELEITORAL
19ª ZONA ELEITORAL/CE

CARTÓRIO ELEITORAL 19ª ZONA
PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do(a) presente sentença
no DJE e no mural do Cartório.

Tauá/CE, ___/___/2024

Servidor